



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.677
De 13 de setembro de 2001
Projeto de Lei nº 075/01
Autor: Vereador Edno Pacheco

Autoriza a celebração de convênios com o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, visando acolher as pessoas condenadas a prestar serviços à comunidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de agosto de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, com o objetivo de acolher, para colaborar com a municipalidade, as pessoas condenadas a prestar serviços à comunidade.

Artigo 2º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretária Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sábado, 15. setembro. 2001.